



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a venda de veículos, sucatas, máquinas e inservíveis de propriedade da Prefeitura do Município de Grandes Rios/PR, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na Prefeitura Municipal, A PARTIR DO DIA 02 de junho de 2026 e no SITE do LEILOEIRO OFICIAL (www.shopleiloes.leilao.br). Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 25 de Junho de 2026 a partir das 13:30 horas modalidade híbrida, online pela Plataforma Eletrônica e presencial (R. Pernambuco, 40 - Grandes Rios, PR, 86845-000), pelo leiloeiro oficial GELSON BOURSCHIET, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 23/379-L através do site www.shopleiloes.leilao.br devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão visitar os veículos nos dias 23 e 24 de Junho de 2026, das 14h00min às 17h00min no Pátio da Prefeitura municipal de Grandes Rios – Pr, na Avenida Brasil nº 967.

Grandes Rios (PR), 02 de Junho de 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS** do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.741.348/0001-39, com sede na Rua Avenida Brasil nº 967 – Bairro Centro, CEP: 86845-000, representada pelo Excelentíssimo EDIVALDO CEZAR DA SILVA (Secretário de Administração), no uso de suas atribuições legais, por sua Comissão de Licitações e pelo Leiloeiro Oficial designado, **FAZ SABER**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município. A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público em modalidade híbrida, *online* pela Plataforma Eletrônica e *presencial* (R. Pernambuco, 40 - Grandes Rios, PR, 86845-000), para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Grandes Rios/PR, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

2. DOS BENS

2.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Grandes Rios/PR qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

2.3. Os veículos leiloados na condição de **SUCATA BAIXADA**, sendo sucatas aproveitáveis (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores) e sucatas aproveitáveis com motor inservível, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

2.3.1. Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

2.4. Os veículos leiloados na condição de **SUCATA NÃO BAIXADA, SÃO MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS VEICULAR** deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

2.5. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de GRANDES RIOS/PR e o PORTAL SHOP LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

2.6. Os veículos e motores classificados como SUCATA DE QUALQUER TIPO poderão ser comprados, **APENAS**, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN conforme regulamenta a Lei Federal n.º 12.977/2014.

2.7. Os usuários que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, conforme termos do item 11.7 deste edital.

3. DOS VALORES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

3.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pelo leiloeiro oficial contratado GELSON BOURSCHIET. e sob fiscalização da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público, constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO I.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. O Leilão Público será em modalidade híbrida, *online* pela Plataforma Eletrônica e *presencial* (R. Pernambuco, 40 - Grandes Rios, PR, 86845-000), nas seguintes datas e horários:

DATA ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
02/06/26	25/06/26	A PARTIR DAS 13h30min

4.2 VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta dos lotes pelo prazo de até 30 (trinta) dias, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do leilão.

4.2.1. Em caso de inadimplemento, total ou parcial, pelo Arrematante, incluindo o não pagamento do preço, parcelas, comissão do leiloeiro ou demais encargos previstos, a arrematação será automaticamente rescindida, independentemente de notificação, ficando o bem autorizado a ser oferecido ao(s) licitante(s) subsequente(s), respeitada a ordem de classificação dos lances, até o limite mínimo correspondente ao valor da avaliação do bem, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização do arrematante inadimplente por perdas e danos.

4.2.2. Em caso de não aceite de todos os eventuais licitantes, ou seja, lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada, desde que respeite o valor mínimo do lote.

5. DO EXAME DOS BENS

5.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública nos 23 e 24 de junho de 2026, das 14h00min às 17h00min, nos endereços a seguir indicados:

PÁTIO MUNICIPAL

Avenida Brasil, 967 - Grandes Rios/ PR, CEP 86845-000

5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

5.3. Ao Arrematante que necessitar de auxílio específico de equipe disponibilizada pela Prefeitura para remoção dos bens arrematados, será cobrada taxa simbólica de R\$100,00 por lote.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.1.1. Não poderão participar do LEILÃO, as pessoas físicas ou as jurídicas nos casos aplicáveis:

- a) Menores de 18 (dezoito);
- b) Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão de Licitação e da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.
- d) estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;
- f) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;
- g) tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- h) empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- j) exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal de GRANDES RIOS/PR, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;
- k) Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

6.1.2. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os(as) interessados(as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 4.1, mediante acesso à página <https://shopleiloes.leilao.br/> e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Física:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do administrador.

7.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

7.1.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital.

7.2. Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no *site*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

<https://shopleiloes.leilao.br/>, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas, oportunidade que será expedido o pertinente contrato que deverá ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via, em seguida digitalizado e juntado no cadastro.

7.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

7.4. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital do Termo de Referência (ANEXO II).

7.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma disponível no endereço eletrônico <https://shopleiloes.leilao.br/>.

7.6. O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) atualizados no site <https://shopleiloes.leilao.br/>.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

8.2. O Município de Grandes Rios/PR, nos termos dos arts. 28, inciso IV, e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou superiores ao valor mínimo estabelecido no ANEXO I.

8.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

8.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

8.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

8.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXOII).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial.

8.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial GELSON BOURSCHIET**, com Matrícula na JUCEPAR sob nº 23/379 prestador dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Licitação.

10.2. O Leilão Público será na modalidade híbrida, *online* pela Plataforma Eletrônica e *presencial* (R. Pernambuco, 40 - Grandes Rios, PR, 86845-000), atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

10.2.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página <https://shopleiloes.leilao.br/>, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 6.

10.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e *SENHA* para possibilitar a participação no certame.

10.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico <https://shopleiloes.leilao.br/>.

10.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao *site* <https://shopleiloes.leilao.br/>, consoante as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II).

10.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

10.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

10.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

10.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

10.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

10.9. Veículo relacionado “com direito à documentação” não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I.

10.10. O Município reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcancem os preços mínimos de venda.

10.11. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 6 deste Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

10.12. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

10.13. Veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Federal n.º 12.977/2014.

10.14. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

10.15. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão. **A regra não se aplica àqueles bens vendidos na condição de sucata de qualquer espécie.**

10.16. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

10.17. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR.

10.18. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.18.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão Licitação e pelo Leiloeiro Oficial.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

11.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** de todos os valores e encargos da arrematação será à **VISTA** no **PRAZO de 48 (quarenta e oito horas)**, conforme dados, que serão enviados pelo Leiloeiro Oficial no *email* do Arrematante cadastrado a Plataforma Eletrônica disponível no site <https://shopleiloes.leilao.br/>.

Pagamento do lote, à vista via depósito identificado ou por transferência bancária (TED) ou PIX na conta da Prefeitura Municipal GRANDES RIOS/PR, sendo: 1.1.1. Banco do Brasil – Agência: 2086-9 – Conta Corrente: 6592-7 – CNPJ: 75.741.348.0001-39, CHAVE PIX: 2efa45a8-6cd0-4215-9392-4f97e060e5f0.

11.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, na conta bancária Banco



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

do Brasil, AG 3510-6 CC 41054-3 - Favorecido: Gelson Bourschiet CPF: 03307284908. Chave Pix E-mail: adm@shopleiloes.leilao.br

11.4. Na hipótese do Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a venda direta, conforme disposto anteriormente em neste edital.

11.5. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município Grandes Rios/PR exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

11.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página <https://shopleiloes.leilao.br/>, que foi aceito pelo Arrematante.

11.8. A alienação dos bens objeto deste leilão caracteriza-se como ato de gestão patrimonial da Administração Pública, realizado na modalidade leilão, nos termos dos arts. 28, inciso IV, e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando operação mercantil nem atividade comercial habitual.

11.9. Considerando que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS incide apenas sobre operações relativas à circulação jurídica de mercadorias realizadas por contribuinte habitual, nos termos do art. 155, inciso II, da Constituição Federal, não haverá incidência de ICMS sobre a alienação dos bens promovida pela Administração Pública neste certame, por ausência de fato gerador tributário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

11.10. A realização do leilão administrativo não caracteriza atividade empresarial ou comercialização habitual de mercadorias pelo Município, tratando-se exclusivamente de alienação de bens integrantes do patrimônio público, razão pela qual não se configura hipótese de incidência do referido tributo.

11.11. Eventuais tributos que incidam sobre a transferência ou utilização posterior do bem pelo arrematante serão de sua exclusiva responsabilidade, conforme legislação específica.

12. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

12.1 A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones oficiais que serão informados aos arrematantes.

- **LOTES SEM DOCUMENTOS E SUCATAS: A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA LEILÃO (ATÉ 03 DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA HASTA E COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO PELO ARREMATANTE);**
- **LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO.**

12.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

12.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

12.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

12.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

12.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

12.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 9h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

12.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.

12.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, juntamente a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível na Prefeitura na data da retirada.

12.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

12.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

12.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2026 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

13.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

13.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

13.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Grandes Rios/PR www.grandesrios.pr.gov.br e na página <https://shopleiloes.leilao.br/>.

14.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura do Município, Sediada na Av. Brasil, nº. 967, Centro – CEP 86.845-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (43) 3474 1222, ou ainda pelo e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/21.

14.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/21 e na omissão desta pela Comissão de Licitações e Leiloeiro Oficial, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

14.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

14.6. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SHOP LEILÕES.

14.7 O PORTAL SHOP LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

14.8 O PORTAL SHOP LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SHOP LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

15. DA IMPUGNAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública ou recebimento das propostas, observado o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

15.3. A Comissão de Licitações e o Leiloeiro Oficial deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

15.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

15.6. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

15.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso administrativo perante o Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nas hipóteses previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 165 e 166 da referida lei.

16.2. O recurso deverá ser interposto perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou enviado para o e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

16.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo em igual prazo. Findo esse período, contrarrazoado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à Comissão de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

17. DAS ADVERTÊNCIAS

17.1. O Município de Grandes Rios/PR poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

17.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o Município de Grandes Rios/PR poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.2. Todos(as), durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

18. DAS SANÇÕES

18.1 O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo Arts. 156 e 163 da Lei nº 14.133/21.

18.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.2. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e ANEXOS I e II), bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://shopleiloes.leilao.br/>.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

19.3. A equipe do leiloeiro estará disponível para auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, pelo Telefone/Whatsapp: 41 99683-1730 ou e-mail: adm@shopleiloes.leilao.br.

19.4. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nos termos do artigos 54, 55 e 174 da Lei 14.133/21.

19.5. Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Grandes Rios do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal.

Grandes Rios (PR), 01 de junho de 2026

WILLIAM JOSE
GONCALVES:327
91885803

Assinado de forma digital
por WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.06.02 16:42:56
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL

GELSON
BOURSCHIET:
03307284908

Assinado de forma
digital por GELSON
BOURSCHIET:033072849
08
Dados: 2026.06.02
16:39:49 -03'00'

LEILOEIRO OFICIAL
GELSON BOURSCHIET
JUCEPAR 23/379-L



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **18/06/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de limpeza, materiais de higiene pessoal e material de copa e cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais de Grandes Rios-Pr. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 02 de junho de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575

Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE .

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 01/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do Pregão Eletrônico nº 18/2026, conforme segue:

RESULTADO

14.280.759/0001-80 - ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	Mensal	Contratação de empresa licenciada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde para um total de 05 bombonas de 200 litros, para os resíduos gerados dos grupos "A" e "E", com até 25 quilos cada bombona, mais 15 (quinze) quilos para o grupo "B" (químicos). A coleta será realizada quinzenalmente, no Hospital Municipal Victor de Souza Pinto. O tratamento dos resíduos será feito para autoclavagem ou incineração. O serviço deve seguir normas da Anvisa (RDC 306/2004) e Conama (358/2005).	Serviço	R\$ 2.899,00	R\$ 34.788,00
Quantidade de Itens: 1						Total da Empresa: R\$ 34.788,00	
						Total: R\$ 34.788,00	

Grandes Rios, 02 de junho de 2026.

Pregoeira: LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU _____

Membros: WILLIAM AMADOR ARAUJO _____

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES _____

CECILIA FABRI ROSA _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Eu, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE**, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital, em favor de:

1. **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.280.759/0001-80, no valor de: R\$ 34.788,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Grandes Rios/PR, 02 de junho de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR, QUE INTEGRA O PRESENTE AVISO.

CONTRATADA: ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à rua Antonio Olech, Nº 200, jardim das américas, na cidade de Contenda/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.280.759/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, QUE INTEGRA O PRESENTE AVISO.

VALOR TOTAL: R\$ 34.788,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

264- 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.39.00.00- 1000
265- 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.39.00.00- 1303
556- 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.39.00.00- 3303

Grandes Rios, 02 de junho de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROGERIO VERTUAN
Secretário Municipal de Saúde
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, REGISTRO DE PREÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP, PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER III – COM PONTE E TELHADOS (ITEM 6) DA RESPECTIVA ATA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

NOME DO CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ sob nº: 14.733.870/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 190.261,14 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

148- 06.001.12.365.1202.2021 4.4.90.52.00.00-1103
159- 06.002.12.365.1202.2022 4.4.90.52.00.00- 1103
204- 06.004.12.361.1201.2031 4.4.90.52.00.00- 1103
205- 06.004.12.361.1201.2031 4.4.90.52.00.00- 1104

Grandes Rios/PR, 02 de junho de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, REGISTRO DE PREÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP, PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER III – COM PONTE E TELHADOS (ITEM 6) DA RESPECTIVA ATA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 14.733.870/0001-84, com sede na Rua Nelson Cesar de Oliveira, nº 99, Bairro Jardim das Indústrias, na cidade de São José dos Campos/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 190.261,14 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

148- 06.001.12.365.1202.2021 4.4.90.52.00.00-1103
159- 06.002.12.365.1202.2022 4.4.90.52.00.00- 1103
204- 06.004.12.361.1201.2031 4.4.90.52.00.00- 1103
205- 06.004.12.361.1201.2031 4.4.90.52.00.00- 1104

Grandes Rios/PR, 02 de junho de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES
Secretária Municipal de Educação
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO VINCULACIONAL

Contrato Administrativo nº 28/2024.

PROCESSO EM REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica nº 05/2024.
Processo Administrativo nº 28/2024.

CONTRATANTE

Município de Grandes Rios.

CONTRATADA

B H Cremonini Baena Informática ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39.

OBJETO

Contratação de empresa para manutenção e hospedagem do site e diário oficial com sistema de assinatura eletrônica, juntamente com fornecimento de contas ilimitadas de e-mail oficial para o Município de Grandes Rios.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Atual: 04/06/2026.
Renovado: 04/06/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1000).

FUNDAMENTO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses devido à utilização de programas de informática considerados como de natureza continuada, em virtude de sua essencialidade e habitualidade, nos termos do Art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133, de 2021.

AMPARO LEGAL

Art. 106, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA

02/06/2026.

Grandes Rios, 02 de junho de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO VINCULACIONAL

Contrato Administrativo nº 28/2024.

PROCESSO EM REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica nº 05/2024.

Processo Administrativo nº 28/2024.

CONTRATANTE

Município de Grandes Rios.

CONTRATADA

B H Cremonini Baena Informática ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39.

OBJETO

Contratação de empresa para manutenção e hospedagem do site e diário oficial com sistema de assinatura eletrônica, juntamente com fornecimento de contas ilimitadas de e-mail oficial para o Município de Grandes Rios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1000).

FUNDAMENTO DA ALTERAÇÃO CONTRATUALRenovação de quantitativo utilizado para o restabelecimento das quantidades iniciais do Contrato Administrativo nº 28/2024, no montante de **R\$ 8.784,00 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, bem como aplicação de índice de correção monetária, em razão da prorrogação do prazo de vigência, mantidos os valores pagos na forma e prazo já estipulados, não havendo, portanto, alterações qualitativas ou quantitativas do objeto.**MODIFICAÇÃO DE VALORES**

Descrição do objeto	Valor Unitário do Item	Unidade	Quantitativo Inicial (A)	Saldo remanescente do Item (B)	Percentual (%) de correção	Valor Unitário Corrigido	Quantitativo Total Renovado (A - B)
Contratação de empresa para manutenção e hospedagem do site e diário oficial (...).	R\$ 705,57	Mês	12 meses	R\$ 0,00 - Mensal	3,74% - INPC/IBGE	R\$ 732,00	12 meses
TOTAL RENOVADO EM R\$							R\$ 8.784,00
TOTAL GERAL EM R\$							R\$ 25.390,84

PRODUÇÃO DE EFEITOS

04/06/2026.

Grandes Rios, 02 de junho de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575

29/05/2026, 13:37

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público

29/05/2026 - 13:37

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 705,57 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03746500
Valor percentual correspondente	3,746500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 732,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1561/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.664.025,76 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)".

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS

Construção de Unidades Habitacionais- FNHIS sub 50- 20 casas

05.009.16.482.3001.1067	44.90.51.00.00	1177	Obras e instalações	2.800.000,00
05.009.16.482.3001.1067	44.90.51.00.00	1501	Obras e instalações	400.108,40
			TOTAL	3.200.108,40

Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social- 10 casas (conv.219/2026)

05.009.16.482.3001.1068	44.90.51.00.00	1178	Obras e instalações	1.300.000,00
05.009.16.482.3001.1068	44.90.51.00.00	1501	Obras e instalações	163.917,36
			TOTAL	1.463.917,36

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras transferências de convênios da União e de suas entidades (1177)	2.800.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras transferências de convênios da União e de suas entidades (1178)	1.300.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de bens móveis e semoventes- Principal (1501)	564.025,76
	TOTAL	4.664.025,76



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias de junho de dois mil e vinte e seis. (02/06/2026).

WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791
885803
WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.06.02 16:48:28
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022**SÉTIMO TERMO ADITIVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022**

SÉTIMO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA B H CREMONINI BAENA INFORMÁTICA ME.**

O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 16.171.015-6 e inscrito no CPF/MF nº 327.918.858-03, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **B H CREMONINI BAENA INFORMÁTICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santo Antônio, nº 493, sala 1, na cidade de Jardim Alegre - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, senhor Bruno Henrique Cremonini Baena, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.650.513-6, inscrito no CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, nº 493, na cidade de Jardim Alegre - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O presente termo tem por objeto **ADITAR** o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, a fim de **PRORROGAR** o prazo de **VIGÊNCIA** previsto na cláusula décima segunda do Contrato Administrativo nº 36/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 24/2022, por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 - Justifica-se o elastecimento do presente vínculo contratual em razão de os bens/serviços deste procedimento serem considerados como de natureza continuada, em virtude de sua essencialidade e habitualidade, de modo que eventual paralisação decorrente da não realização do objeto em questão implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração.

1.3 - Desse modo, as partes, em comum e integral acordo, resolvem promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início na data de 28 de junho de 2026, e término previsto para até 28 de junho de 2027.

Assinado por 3 pessoas: WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, EDIVALDO CEZAR DA SILVA e DOMINGOS FABIO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://grandesrios.1doc.com.br/verificacao/EDCC-66DE-9952-82F1> e informe o código EDCC-66DE-9952-82F1





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022**OITAVO TERMO ADITIVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022**

OITAVO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO INICIAL E CORREÇÃO DE VALORES REFERENTE AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA B H CREMONINI BAENA INFORMÁTICA ME.**

O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 16.171.015-6 e inscrito no CPF/MF nº 327.918.858-03, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **B H CREMONINI BAENA INFORMÁTICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santo Antônio, nº 493, sala 1, na cidade de Jardim Alegre - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, senhor Bruno Henrique Cremonini Baena, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.650.513-6, inscrito no CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, residente e domiciliado à rua Santo Antônio, nº 493, na cidade de Jardim Alegre - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** de quantitativo utilizado para o restabelecimento das quantidades iniciais do Contrato Administrativo nº 36/2022, no montante de **R\$ 36.709,80 (trinta e seis mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos)**, em razão da prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

1.2 - Fica assegurado ao contratado o direito ao **REAJUSTE** de valores previsto na cláusula sétima, mediante aplicação do INPC/IBGE apurado no período de 28/06/2025 a 31/04/2026, no percentual de 3,746500 % (três vírgula setenta e quatro por cento), ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente posterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, que retratem a variação efetiva dos custos de mercado, nos termos do Art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1.3 - Com a prorrogação do prazo de vigência, bem como renovação do saldo utilizado e aplicação do índice setorial na forma e maneira acima tratadas, o valor total da contratação passará a ser de **R\$ 172.893,96 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Assinado por 3 pessoas: WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, EDIVALDO CEZAR DA SILVA e DOMINGOS FABIO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://grandesrios.pr.gov.br/verificacao/EDCC-66DE-9952-82F1> e informe o código EDCC-66DE-9952-82F1





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Grandes Rios, 02 de junho de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO

B H CREMONINI BAENA INFORMÁTICA
ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:

Assinado por 3 pessoas: WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, EDIVALDO CEZAR DA SILVA e DOMINGOS FABIO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://grandesrios.1doc.com.br/verificacao/EDCC-66DE-9352-82F1> e informe o código EDCC-66DE-9352-82F1





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDCC-66DE-9352-82F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAM JOSÉ GONÇALVES (CPF 327.XXX.XXX-03) em 02/06/2026 08:55:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDIVALDO CEZAR DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-15) em 02/06/2026 08:58:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DOMINGOS FABIO FILHO (CPF 085.XXX.XXX-24) em 02/06/2026 08:59:02 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://grandesrios.1doc.com.br/verificacao/EDCC-66DE-9352-82F1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

DECRETO Nº 57/2026

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1561/2026, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2026, no valor de R\$ 4.664.025,76 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)", mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS

Construção de Unidades Habitacionais- FNHIS sub 50- 20 casas

05.009.16.482.3001.1067	44.90.51.00.00	1177	Obras e instalações	2.800.000,00
05.009.16.482.3001.1067	44.90.51.00.00	1501	Obras e instalações	400.108,40
			TOTAL	3.200.108,40

Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social- 10 casas (conv.219/2026)

05.009.16.482.3001.1068	44.90.51.00.00	1178	Obras e instalações	1.300.000,00
05.009.16.482.3001.1068	44.90.51.00.00	1501	Obras e instalações	163.917,36
			TOTAL	1.463.917,36

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras transferências de convênios da União e de suas entidades (1177)	2.800.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras transferências de convênios da União e de suas entidades (1178)	1.300.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de bens móveis e semoventes- Principal (1501)	564.025,76
	TOTAL	4.664.025,76



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias de junho de dois mil e vinte e seis. (02/06/2026).

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 - Fone 3474 1222 (Ramal 5)

PORTARIA Nº 111/2026

GRANDES RIOS, 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Grandes Rios/PR, com representação plural e interinstitucional, define suas competências, organização e dá outras providências.

O SENHOR WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, Lei 15388/2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53/2026, de 28 de maio de 2026 que institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) de Grandes Rios-PR, com o objetivo de coordenar o processo de elaboração, atualização, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação social e articulação entre os diferentes segmentos educacionais e institucionais, os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sílvia Lurdes de Lima Picoli

Suplente: Andressa Dias de Melo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 - Fone 3474 1222 (Ramal 5)

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sonia Maria Medalia da Silva

Suplente: Sandra Bianque de Barros

III – Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Willian Amador Araújo

Suplente: Cecilia Fabri Rosa

IV – Representante do Poder Executivo:

Titular: Renato Batista Nunes

Suplente: Ambrosio Casagrande Junior

V – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Eliane Francine

Suplente: Rodrigo Martins

VI – Representante de Diretores da Educação Infantil:

Titular: Valdete José dos Santos Siqueira

Suplente: Salete Guelere do Nascimento Batista

VII – Representante da APAE:

Titular: Ruth de Paula Leão Rosa

Suplente: Sonia Aparecida Sanches Bariquello

VIII – Representante dos Diretores de Escolas do Ensino Fundamental:

Titular: Adriana dos Santos Reis

Suplente: Vania Regina Camilo dos Santos

IX – Representante de Pais de Alunos:

Titular: Adelaine dos Santos de Almeida

Suplente: Ana Cláudia de Oliveira

X – Representantes de Diretores de Escolas Estaduais:

Titular: Erlice Moraes Meira Rosa

Suplente: Maria de Lourdes Siqueira Barbosa

XI- Representante do Grêmio Estudantil:

Titular: Bárbara Cristine Trentini

Suplente: Giovana Bortolato Cilião

Gang



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

XII- Representante da APP:

Titular: Tais Franzoi

Suplente: Mirella Caroline da Luz

XIII- Representante de Diretores de Escolas Estaduais do Campo:

Titular: Maria Cristina Zuqui Laverdi

Suplente: Odirlei Cleverson da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

GRANDES RIOS, PR. 02 de junho de 2026.


WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal


NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES
Secretária Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


Paulo José Razzaboni
Procurador Geral do Município
OAB/PR Nº 59.691



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845-000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

PORTARIA Nº 115/2026

GRANDES RIOS, 02 DE JUNHO DE 2026.

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de GRANDES RIOS, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O SENHOR **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº53/2026, de 28 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de GRANDES RIOS, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845-000 - Fone 3474 1222 (Ramal 5)

conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de GRANDES RIOS, referente ao decênio 2026–2036:

I — *ADRIANA DOS SANTOS*, *diretora*, lotada na Escola Municipal Manoel José Lopes, com atuação na área de coordenação técnica;

II — *ANDRESSA DIAS DE MELO*, *Técnica*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;

III — *NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES*, *Secretaria de Educação*, lotada na *Secretaria de Educação*, com atuação na área de planejamento público;

IV — *ELISANA DE SOUZA MENDONÇA CAMPOS*, *Professora*, lotada na *Secretaria de Educação*, Presidente do Conselho do Fundeb, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;

V — *SILVIA LURDES DE LIMA*, *Pedagoga*, lotada na *Secretaria de Educação*, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;

VI — *SALETE GUELERE DO NASCIMENTO*, *Diretora*, lotada na *CMEI Menino Jesus*, com atuação na área de Educação Infantil;

VII — *ANDREIS DOS SANTOS*, *Diretora*, lotada na *Escola Municipal do Campo Francisco Ignácio de Almeida*, com atuação na área de Ensino Fundamental;

VIII — *SUELEM DE OLIVEIRA SOUZA*, *Coordenadora do Cras Presidente do Conselho PCD*, lotada na *Secretaria de Assistência Social*, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;

IX — *ANA PAULA DOS SANTOS*, *Coordenadora da Atenção Primária*, lotada na *Secretaria de Saúde*, com atuação na área da Comissão da Saúde dos profissionais da Educação.

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845-000 - Fone 3474 1222 (Ramal 5)

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados, os profissionais a seguir relacionados:

I — VANIA REGINA CAMILO DOS SANTOS, Diretora da Escola Princesa Isabel, com atuação em Gestão e especialista em Educação do Campo.

II — VALDETE JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA, Diretora do CMEI Criança Feliz, com atuação em Educação Infantil e Alfabetização.

III — PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente Social, com atuação na Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 53, de 28 de maio de 2026, destacando-se:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845-000 - Fone 3474 1222 (Ramal 5)

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GRANDES RIOS, PR. 02 de junho de 2026.


WILLIAM JOSÉ BONÇALVES
Prefeito Municipal


NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES
Secretária Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


Fidalício José Razzaboni
Procurador Geral do Município
OAB/PR Nº 59.691



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3575

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Recesso administrativo na Câmara Municipal de Grandes Rios e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná senhora, Roseli Ribeiro Barretos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido recesso administrativo em período integral nas dependências da Câmara Municipal de Grandes Rios no dia 05 de junho de 2026.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

Roseli Ribeiro Barretos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS